



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 179/2016 - GAB

Pitanga, 17 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 45/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justificamos a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei para que possamos realizar as licitações dos itens constante do plano de trabalho, haja visto que o prazo para conclusão do termo é até o final do exercício corrente.

Atenciosamente.


Altair José Zampier
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 45/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Especial**, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.400,00
	8.003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0801.1107		EXECUÇÃO DE TERMO DE AJUSTE SANITÁRIO - TAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2575	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 62.400,00, (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.400,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2041		Manutenção Atividades em Saúde	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1970	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2041		Manutenção Atividades em Saúde	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 305/2016
Data 20 / 06 / 2016
às 09 horas 00 minutos.

Servidor



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

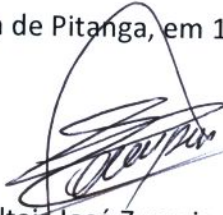
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á



Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 1950/2015 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 17 de junho de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 45/2016

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 45/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **Especial**, ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências:
Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao memorando nº 243, da Secretária de Saúde, a alteração orçamentária visa ajustar o planejamento municipal para dar cumprimento à execução de Termo de Ajustamento Sanitário – TAS, firmado com o Ministério da Saúde, que restou convencionado aplicação de recursos livres do Município, destinados de forma eletiva para aquisição de equipamentos e material permanente de uso do Departamento de vigilância Sanitária, setor de epidemiologia. Tudo em conformidade com as justificativas constantes do memorando anexo.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido para que se possa realizar as licitações dos itens constante do plano de trabalho, haja vista que o prazo para conclusão do termo é até o final do exercício corrente.

Diante do exposto acima, solicitamos a aprovação do referido projeto.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 17 de junho de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
CNPJ: 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE
JANEIRO, 171.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA FERNANDO AMARO, 821 FONE (42) 3646 1434.



MEMORANDO Nº 243/2016.

DE: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Glauber Antonio Kloster Rocha.

PARA: Departamento de Contabilidade.

A/C – GESTOR (a): Anderson.

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Senhor Gestor:

A Secretaria de Saúde do Município de Pitanga, Estado do Paraná, por seu representante legal que abaixo subscreve, vem neste solicitar do competente Departamento de Contabilidade, para que possa dar expediente a envio de Projeto de Lei a Casa Legislativa, objetivando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Trata-se de abertura de crédito adicional suplementar, por remanejamento de fonte/conta de despesa, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

Cancelamento:

- o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conta contábil 1940; fonte 0000 – Material de Consumo; Projeto código 10.301.0801.2041 – Manutenção de Atividade em Saúde.

- o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); conta contábil 2040; fonte 0000 – Pessoa Jurídica; Projeto código 10.301.0801.2041 – Manutenção de Atividade em Saúde.

Suplementação: o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), que fará entrada no orçamento, com vinculação específica para aquisição de equipamento e material permanente, junto ao Programa Código 10.305.0801.2050 – Vigilância Epidemiológica, 003 Departamento de Vigilância em Saúde, que fará a execução do Plano de Ajustamento Sanitário – TAS, conforme Plano de Aplicação que fazemos anexar.

Motivação do pedido: o remanejamento proposto faça-se necessário, para que o Município de Pitanga possa dar cumprimento à execução de Termo de Ajustamento Sanitário, firmado com o Ministério da Saúde, que restou convencionado aplicação de recursos livres do

Município, destinados de forma eletiva para aquisição de equipamento e material permanente, de uso do Departamento de Vigilância Sanitária, Setor de Epidemiologia.



Na oportunidade, explicamos que o presente termo têm vinculação a cumprimento de medida quanto a forma de aplicação de recursos, gerada por exercícios financeiros antecedentes junto ao Ministério da Saúde, que nesse tempo deve ser executado, comungando com a intenção de proporcionar benefícios a estrutura de atendimento no Departamento de Epidemiologia, na forma de aporte financeiro sem vinculação no Fundo Municipal de Saúde.

Por fim fazemos anexar, cópia do Termo de Ajustamento Sanitário contendo mais detalhamento sobre a execução do projeto.

Sem mais,

Subcrevo-me.

Município de Pitanga, Estado do Paraná em 14 de junho de 2016.

Elizeo Gonçalves Da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL
PITANGA - PR.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



TERMO DE AJUSTE SANITÁRIO – TAS PLANO DE TRABALHO – AUDITORIA Nº 4989.

1 – DADOS CADASTRAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR.		CPNJ: 76.172.907/0001-08	
Endereço: Rua Fernando Amaro, 821			
Cidade: Pitanga	UF: PR	CEP: 85.200-000	DDD -Telefone (42) 3646-1434
Nome do Responsável: Elizeo Gonçalves da Silva Filho			
CPF: 677.880.769-53	CI/Órgão Expedidor: 4.364.662-1/ SSPPR		
Cargo: Secretário Municipal de Saúde			
Endereço: Rua Visconde de Guarapuava, 631		CEP: 85.200-000	
E-mail da Secretaria Municipal de Saúde: saude.pitanga@outlook.com			
Fax da Secretaria Municipal de Saúde (42) 3646-1434			

2 – DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES.

Termo de Ajuste Sanitário - TAS	Período de Execução:
	05 meses contados da data da publicação resumida do TAS – Termo de Ajustamento Sanitário, no Diário Oficial da União.

Bloco de Financiamento a que se refere:

ECD - Epidemiologia e Controle de Doenças (Vigilância Epidemiológica), Atenção Básica.

Identificação das Ações:

Aquisição de equipamentos e material permanente para Vigilância Epidemiológica.

Justificativas da utilização dos recursos:

Os recursos financeiros que serão dispensados pelo Município de Pitanga, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao termo de ajustamento sanitário originado da auditoria 4989 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, Ministério da Saúde e terão importante finalidade como fomento junto ao Bloco/Departamento de Vigilância Sanitária, Setor de Epidemiologia no desenvolvimentos dos trabalhos rotineiros



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANA



efetuados, especialmente na prevenção de doenças. Conforme prevê dito plano de aplicação, os valores de investimento serão para aquisição de equipamento e material permanente, na importância de um veículo zero quilômetro e duas câmeras de conservação de vacinas com padrões específicos preconizados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Nesse tempo, faremos organizar melhor a rotina de trabalho, com a facilidade de deslocamento das equipes que será oportunizada pela aquisição do veículo zero quilômetro, pois hoje temos em todo perímetro territorial do Município, vinte e uma unidades de saúde, que realizam trabalhos em conjunto com o Departamento de Epidemiologia, executando metas de vacinação contra doenças imune-previníveis, e combate permanente contra o mosquito vetor transmissor de dengue, feito junto à comunidade. Quanto às câmeras de conservação de vacina, fará segurança quanto à marcação de temperaturas, aviso de falta de energia elétrica, tudo ao que proporcionará melhoria no acondicionamento das vacinas utilizadas.

Metas a serem alcançadas:

- Substituir equipamentos danificados e/ou aqueles que ficaram ultrapassados com surgimento no mercado, de outros que detêm condições mais atualizadas, mais modernas para atendimento das metas preconizadas por governos, ditas através do Ministério Federal e Secretaria de Estado;
- melhoria na condição estrutural que proporcionará mais eficácia no desenvolvimento dos trabalhos efetuados pelos profissionais do Setor de Epidemiologia.
- melhorar a mobilidade do setor, com aquisição de veículo que oportunizará destacar equipes de acompanhamento do abastecimento e verificação de vacinas junto às unidades de saúde em todo Município.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO
		Unidade	Qde	
Agilizar, melhorar e condicionar ações da vigilância epidemiológica, no feitiço de diligências de trabalho para apoio técnico de abastecimento e de informação junto à descentralização de vacinas que são disponibilizadas nas unidades de saúde do município, a toda população.	Veículo zero quilômetro, duas portas básico e motor com capacidade mínima 1.0 ou acima, flex.	01	01	05 meses
Proporcionar melhor condição de guarda e conservação de vacinas, junto às salas de vacinas instaladas junto as ESFs - Estratégias	Câmara vertical para conservação de vacinas, capacidade para armazenamento mínima de 120 litros, refrigeração com	01	01	05 meses



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANA



da Saúde da Família, Unidades de atendimento de saúde pública, especialmente na verificação e marcação de histórico diário de temperatura do produto.	circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme em todas as gavetas, gabinete externo e aço tratado e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, com duas gavetas fabricadas em aço inoxidável, isolamento térmico mínimo 7,5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior em LCD, com saída USB e pen drive, independente de computador ou software, para armazenamento de dados e relatórios, comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro, visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem, informar no painel os períodos de manutenção preventiva, temperatura de momento, máxima, mínima e bateria simultaneamente no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia – liga desliga, luz interna em LED, temporizada, com acionamento externo mesmo com porta fechada por tempo programável ou com acionamento automático na			
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANA



	abertura da porta, equipamento em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, Todas as características em conformidade com o manual de registro na Anvisa. Certificado ISO13.485. Discador telefônico para no mínimo três números, Sistema de emergência integrado para manter a temperatura por até 48 horas sem energia elétrica.			
Proporcionar melhor condição de guarda e conservação de vacinas, junto às salas de vacinas instaladas junto as ESFs – Estratégias da Saúde da Família, Unidades de atendimento de saúde pública, especialmente na verificação e marcação de histórico diário de temperatura do produto.	Câmera vertical para conservação de vacina.....mesma especificação do item acima.	01	01	05 meses

4 – PLANO DE APLICAÇÃO.

		R\$ 62.400,00	
ITEM	FONTE (RECURSOS PRÓPRIOS)	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
01	0000	Equipamento e material permanente, (veículo zero quilômetro).	R\$ 35.600,00
02	0000	Equipamento e material permanente, (câmera de conservação de vacina).	R\$ 13.400,00
03	0000	Equipamento e material permanente, (câmera de conservação de vacina).	R\$ 13.400,00
Total Geral			R\$ 62.400,00

5 – CRONOGRAMA FINANCEIRO.

R\$ 62.400,00						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º m
01	R\$ 35.600,00					
02				R\$ 13.400,00		
03				R\$ 13.400,00		
Subtotal 1						

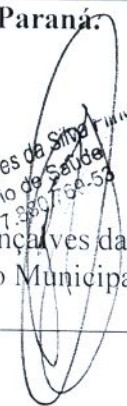


MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANA



Valor do TAS:	R\$ 60.897,60 (sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Valor excedente extra TAS:	R\$ 1.502,40 (um mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
Total Geral	R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Ciente: Município de Pitanga, Estado do Paraná. Pitanga, 13 de Junho de 2016.  Elizeo Gonçalves da Silva Filho Secretário Municipal de Saúde	